



LEGISLAÇÃO ARQUIVÍSTICA



Lais Pereira de Oliveira
Mestranda PPGCInf/UnB
laispereira2@yahoo.com.br

Sumário

=> Abordagem das leis

=> Atividades - arquivista

=> Classificação/destinação de documentos

=> Descrição de documentos

=> Eliminação de documentos

=> Microfilmagem

=> Digitalização

=> Serviço de protocolo

=> Acesso à informação

=> Pesquisa Diagnóstico CGU

LEGISLAÇÃO ARQUIVÍSTICA

☐ Atividades - arquivista



CLASSIFICAÇÃO/DESTINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Resolução CONARQ nº 1

18 de outubro de 1995

Dispõe sobre a necessidade da adoção de planos e/ou códigos de classificação de documentos nos arquivos correntes, que considerem a natureza dos assuntos resultantes de suas atividades e funções.

- **determina, aos integrantes do Sistema Nacional de Arquivos (SINAR), a organização de seus arquivos com base em códigos de classificação {art. 1º}**

Resolução CONARQ nº 4

28 de março de 1996

Dispõe sobre o Código de Classificação de Documentos de Arquivo para a Administração Pública: Atividades-Meio, a ser adotado como modelo para os arquivos correntes dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos (SINAR), e aprova os prazos de guarda e a destinação de documentos estabelecidos na Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativos às Atividades-Meio da Administração Pública.

[Revogada pela Resolução nº 14, de 24 de outubro de 2001]

Resolução CONARQ nº 8

20 de maio de 1997

Aprova ad referendum do Plenário do CONARQ no Código de Classificação de Documentos de Arquivo para a Administração Pública: Atividades-Meio e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativos às Atividades-Meio da Administração Pública.

[Revogada pela Resolução nº 14, de 24 de outubro de 2001]

Resolução CONARQ nº 14

24 de outubro de 2001

Aprova a versão revisada e ampliada da Resolução nº 4, de 28 de março de 1996, que dispõe sobre o Código de Classificação de Documentos de Arquivo para a Administração Pública: Atividades-Meio, a ser adotado como modelo para os arquivos correntes dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos (SINAR), e os prazos de guarda e a destinação de documentos estabelecidos na Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativos às Atividades-Meio da Administração Pública.

- *código de classificação => modelo padrão (SINAR)*
- *desenvolvimento das classes de atividades específicas => cabe ao órgão que for utilizar o código de classificação*
- *atualização do código => responsabilidade do CONARQ*



Resolução CONARQ nº 21

4 de agosto de 2004

Dispõe sobre o uso da subclasse 080 - Pessoal Militar do Código de Classificação de Documentos de Arquivo para a Administração Pública: Atividades-Meio e da Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativos às Atividades-Meio da Administração Pública, aprovados pela Resolução nº 14, de 24 de outubro de 2001, Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

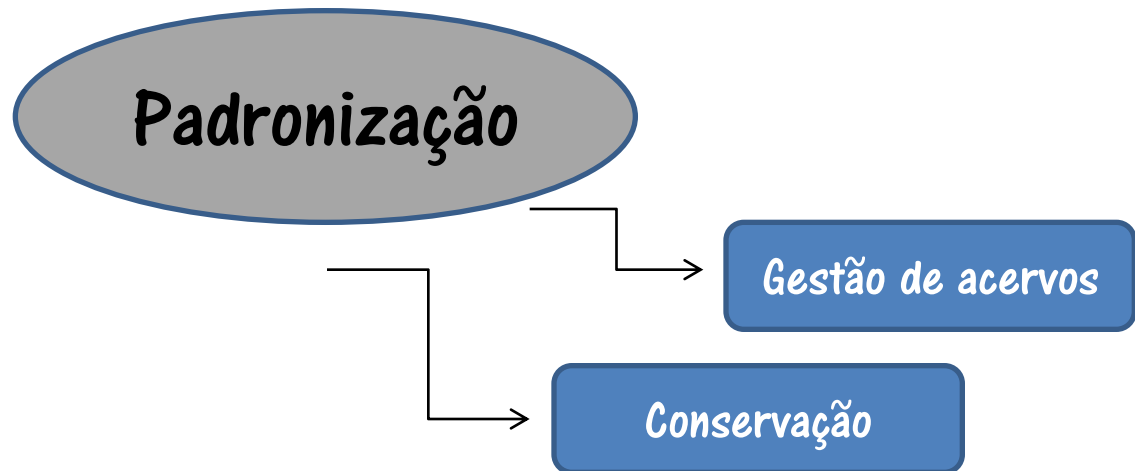
Atualização 1 => Código e Tabela

Portaria nº 92 (AN)

23 de setembro de 2011

Aprova o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo relativos às Atividades-Fim das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES).

- delega às IFES a responsabilidade pela divulgação dos instrumentos técnicos de classificação e destinação de documentos {art. 1º}



Resolução CONARQ nº 35

11 de dezembro de 2012

Altera o Código de Classificação de Documentos de Arquivo para a Administração Pública: Atividades-Meio e na Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo Relativos às Atividades-Meio da Administração Pública, aprovados pela Resolução nº 14, de 24 de outubro de 2001.

Atualização 2 => Código e Tabela

DESCRIÇÃO DE DOCUMENTOS

Resolução CONARQ nº 28

17 de fevereiro de 2009

Dispõe sobre a adoção da Norma Brasileira de Descrição Arquivística - NOBRADE pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Arquivos - SINAR, institui o Cadastro Nacional de Entidades Custodiadoras de Acervos Arquivísticos e estabelece a obrigatoriedade da adoção do Código de Entidades Custodiadoras de Acervos Arquivísticos - CODEARQ.

- estabelece diretrizes para a descrição de documentos arquivísticos no Brasil (norma nacional)



Padronização

ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Lei nº 6.246

7 de outubro de 1975

Suspende a vigência do artigo 1.215 do Código de Processo Civil.

Art. 1.215.

“[Os autos poderão ser eliminados por incineração, destruição mecânica ou por outro meio adequado, findo o prazo de cinco anos, contado da data do arquivamento, publicando-se previamente no órgão oficial e em jornal local, onde houver, aviso aos interessados, com o prazo de trinta dias...]”

Lei nº 7.627

10 de novembro de 1987

Dispõe sobre a eliminação de autos findos nos órgãos da Justiça do Trabalho, e dá outras providências.

- facilita a eliminação de autos, por parte dos Tribunais do Trabalho, cinco anos a partir do arquivamento {art. 1º} => exceção: documentos de valor histórico
- ressalta a necessidade de divulgação em órgão oficial de imprensa, antes da eliminação {art. 3º}

Lei nº 8.159

8 de janeiro de 1991

Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.

- prevê a eliminação de documentos públicos mediante autorização da instituição arquivística pública {art. 9º}

Resolução CONARQ nº 5

30 de setembro de 1996

Dispõe sobre a publicação de editais para eliminação de documentos nos Diários Oficiais da União, Distrito Federal, Estados e Municípios.

- **determina a publicação, por parte dos órgãos do Poder Público, de editais para eliminação de documentos {art. 1º}**

Resolução CONARQ nº 7

20 de maio de 1997

Dispõe sobre os procedimentos para a eliminação de documentos no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Poder Público.

- *permite a eliminação de documentos de órgãos públicos mediante processo de avaliação pelas Comissões Permanentes de Avaliação {art. 1º}*
- *estabelece o registro dos documentos a serem eliminados, em lista e termo de eliminação {art. 2º}*

MICROFILMAGEM

Lei nº 5.433

8 de maio de 1968

Regula a microfilmagem de documentos oficiais e dá outras providências.

- autoriza a microfilmagem de documentos (particulares e oficiais) de órgãos federais, estaduais e municipais {art. 1º}
- permite a eliminação dos documentos microfilmados (conforme critério da autoridade competente {art. 1º} => exceção: documentos de valor histórico

Decreto nº 1.799

30 de janeiro de 1996

Regulamenta a Lei nº 5.433, de 8 de maio de 1968, que regula a microfilmagem de documentos oficiais, e dá outras providências.

- detalha a atividade de microfilmagem, especificando os documentos sob os quais a prática é permitida {art. 1º}

Portaria nº 58 (MJ)

20 de junho de 1996

Regulamenta o registro e a fiscalização do exercício da atividade de microfilmagem de documentos, em conformidade com o parágrafo único do art. 15 do Decreto nº 1.799, de 30/01/1996.

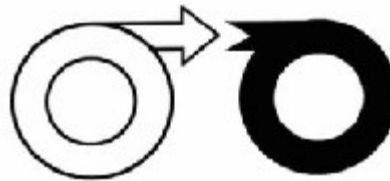
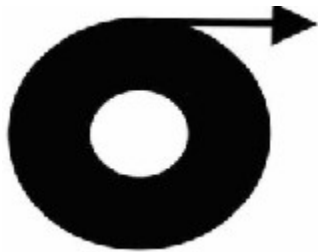
[Revogada pela Portaria nº17, de 30 de março de 2001]

Resolução CONARQ nº 10

6 de dezembro de 1999

Dispõe sobre a adoção de símbolos ISO nas sinaléticas a serem utilizadas no processo de microfilmagem de documentos arquivísticos.

- institui o uso dos símbolos da ISO 9878/1990 e do roteiro de sinaléticas, nas atividades de microfilmagem de documentos arquivísticos {art. 1º}



Portaria nº 17 (MJ)

30 de março de 2001

Concessão de registro e fiscalização do exercício da atividade de microfilmagem de documentos.

[Revogada pela Portaria nº 29, de 10 de setembro de 2008]

Portaria nº 73 (MJ)

13 de setembro de 2005

Registro e fiscalização do exercício da atividade de microfilmagem de documentos.

[Revogada pela Portaria nº 29, de 10 de setembro de 2008]

Portaria nº 29 (MJ)

10 de setembro de 2008

Registro e fiscalização de empresas que exerçam atividade de microfilmagem de documentos, de detentores dos documentos a serem microfilmados e os órgãos públicos que microfilmem documentos para terceiros.

[Revogada pela Portaria nº 12, de 8 de junho de 2009]

Portaria nº 12 (MJ)

8 de junho de 2009

Dispõe sobre o registro e fiscalização do exercício da atividade de microfilmagem de documentos.

- **determina o registro das empresas que realizam microfilmagem de documentos, no Ministério da Justiça {art. 1º}**

DIGITALIZAÇÃO

Resolução CONARQ nº 31

28 de abril de 2010

Dispõe sobre a adoção das Recomendações para Digitalização de Documentos Arquivísticos Permanentes.

- **recomenda aos integrantes do Sistema Nacional de Arquivos (SINAR) a adoção das Recomendações para Digitalização de Documentos Arquivísticos Permanentes {art. 1º}**



Auxílio à concepção e à execução de projetos de digitalização



Lei nº 12.682

9 de julho de 2012

Dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos em meios eletromagnéticos.

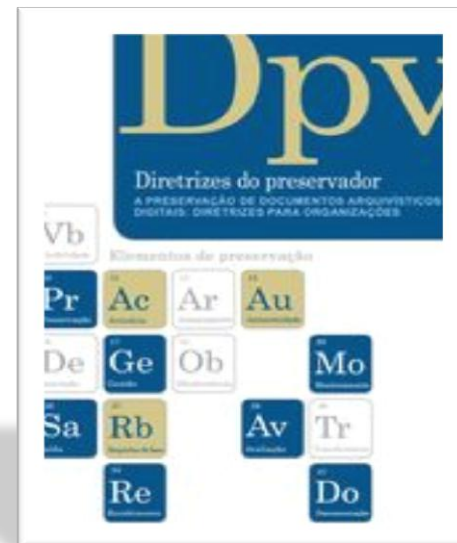
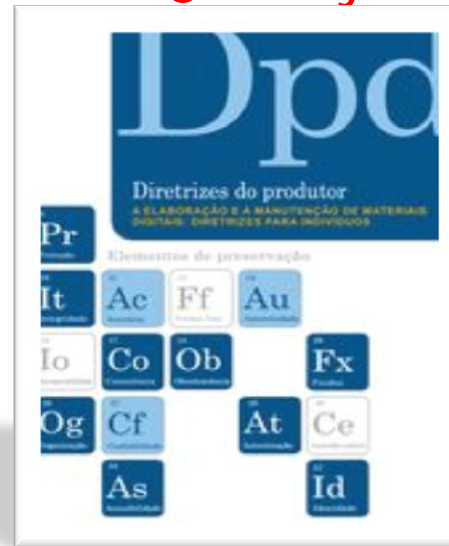
- regula a atividade de digitalização de documentos, bem como o produto resultante desta (armazenamento - doc.) {art. 1º}
- prevê a adoção de sistema de indexação que possibilite a localização do documento digitalizado {art. 4º}
- determina a preservação dos documentos originais {art. 6º}

Resolução CONARQ nº 38

9 de julho de 2013

Dispõe sobre a adoção das “Diretrizes do Produtor - A Elaboração e a Manutenção de Materiais Digitais: Diretrizes para Indivíduos” e “Diretrizes do Preservador - A Preservação de Documentos Arquivísticos Digitais: Diretrizes para Organizações”.

- recomenda aos integrantes do Sistema Nacional de Arquivos (SINAR), a adoção das Diretrizes do Produtor e do Preservador, para aperfeiçoamento da gestão e preservação dos documentos de arquivo em formato digital {art. 1º}



SERVIÇO DE PROTOCOLO

Portaria nº 5 (MPOG)

19 de dezembro de 2002

Dispõe sobre os procedimentos gerais para utilização dos serviços de protocolo, no âmbito da Administração Pública Federal, para os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG.

[Alterada pela Portaria nº 12, de 23 de novembro de 2009]

Portaria nº 3 (MPOG)

16 de maio de 2003

Portaria destinada a orientar os órgãos da Presidência da República, Ministérios, autarquias e fundações integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG, quanto aos procedimentos relativos às atividades de Comunicações Administrativas, para utilização do número único de processos e documentos.

- **estabelece a adoção de numeração única para processos e documentos, para integridade do número atribuído na unidade protocolizadora de origem, obedecendo faixas numéricas de codificação {art. 2º}**

00001 A 00399 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

00400 A 00599 - ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

01200 A 01399 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

01400 A 01599 - MINISTÉRIO DA CULTURA

02000 A 02999 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

03000 A 05999 - MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E
GESTÃO

58000 A 58999 - MINISTÉRIO DO ESPORTE

08000 A 08999 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

09000 A 09999 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

10000 A 19999 - MINISTÉRIO DA FAZENDA

Portaria nº 12 (MPOG)

23 de novembro de 2009

Altera a Portaria Normativa nº 5, de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre os procedimentos gerais para utilização de protocolo, no âmbito da Administração Pública Federal, para os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG.

- altera a redação do anexo 5.2 da Portaria nº 5, estabelecendo a numeração em ordem crescente das folhas de processos e instruindo acerca dos despachos {art. 1º}

ACESSO À INFORMAÇÃO

Decreto nº 79.099

6 de janeiro de 1977

Aprova o Regulamento para Salvaguarda de Assuntos Sigilosos.

[Revogado pelo Decreto nº 2.134, de 24 de janeiro de 1997]

Constituição Federal (excertos)

5 de outubro de 1988

Inciso XIV do art. 5º - assegura o acesso à informação, resguardando-se, se necessário, o sigilo da fonte.

Inciso XXXIII do art. 5º - reafirma o direito de acesso à informação de interesse individual ou coletivo.

§ 2º do art. 216 - que incumbe a Administração Pública da gestão da documentação governamental e das providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º do art. 37 - regula o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo.

Lei nº 8.159

8 de janeiro de 1991

Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.

- assegura o direito de acesso a informações contidas em documentos de arquivos {art. 4º}

Decreto nº 2.134

24 de janeiro de 1997

Regulamenta o art. 23 da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a categoria dos documentos públicos sigilosos e o acesso a eles, e dá outras providências.

[Revogado pelo Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002]

Lei nº 9.507

12 de novembro de 1997

Regula o direito de acesso à informações e disciplina o rito processual do habeas data.

- **considera de caráter público todo registro ou banco de dados contendo informações que sejam ou que possam ser transmitidas a terceiros ou que não sejam de uso privativo do órgão ou entidade produtora ou depositária das informações {art. 1º}**

Decreto nº 2.910

29 de dezembro de 1998

Estabelece normas para a salvaguarda de documentos, materiais, áreas, comunicações e sistemas de informação de natureza sigilosa, e dá outras providências.

[Revogado pelo Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002]

Lei nº 9.784

29 de janeiro de 1999

Regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal.

- *estabelece como direito do administrado ter ciência da tramitação de processos nos quais seja interessado {art. 3º}*
- *permite a obtenção de cópias de documentos ou de cópias destes pelo interessado {art. 37}*

Decreto nº 4.497

4 de dezembro de 2002

Altera o art. 17 do Decreto nº 2.134, de 24 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a categoria dos documentos públicos sigilosos e o acesso a eles, e dá outras providências.

[Revogado pelo Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002]

Decreto nº 4.553

27 de dezembro de 2002

Dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências.

[Revogado pelo Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012]

Medida Provisória nº 228

9 de dezembro de 2004

Regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição e dá outras providências.

[Convertida na Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005]

Decreto nº 5.301

9 de dezembro de 2004

Regulamenta o disposto na Medida Provisória nº 228, de 9 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a ressalva prevista na parte final do disposto no inciso XXXIII do art. 5º da Constituição, e dá outras providências.

[Revogado pelo Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012]

Lei nº 11.111

5 de maio de 2005

Regulamenta a parte final do disposto no inciso XXXIII do caput. do art. 5º da Constituição Federal e dá outras providências.

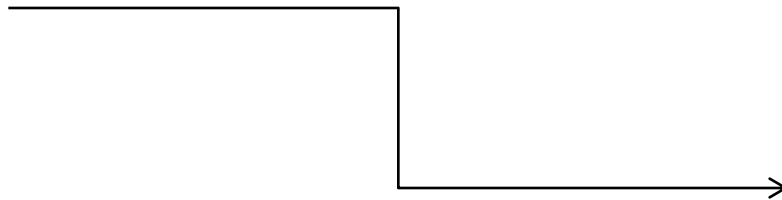
[Revogada pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011]

Lei nº 12.527

18 de novembro de 2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

○ garante o acesso a informações em conformidade com o inciso XXXIII do art. 5º, o inciso II do § 3º do art. 37 e o § 2º do art. 216 da Constituição Federal

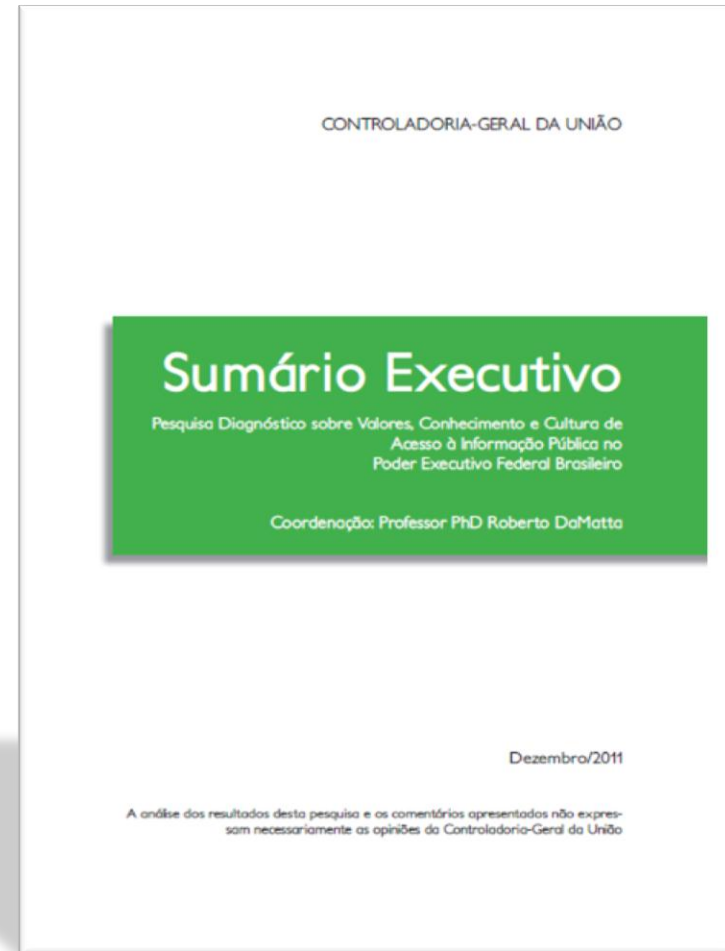


aspecto central

- **subordina ao regime da Lei os órgãos públicos da administração direta (Executivo, Legislativo e Judiciário), as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas e as sociedades de economia mista {art. 1º}**
- **permite a abertura de sindicância, por parte do interessado, em caso de extravio da documentação requerida {art. 7º}**
- **prevê a divulgação de informações de interesse coletivo ou geral, via site {art. 8º}**
- **prevê, no caso da impossibilidade de acesso imediato à informação, comunicação por parte do órgão da data e local para a consulta, indicação das razões da recusa do acesso ou comunicação no caso de não possuir a informação - neste caso é necessário indicar o órgão que a detém {art. 11}**

Pesquisa Diagnóstico CGU

- **Sumário Executivo - Pesquisa Diagnóstico sobre Valores, Conhecimento e Cultura de Acesso à Informação Pública no Poder Executivo Federal Brasileiro (dez. 2011)**
- **Pesquisa promovida pela Controladoria Geral da União (CGU) em parceria com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO)**
- **Coordenação: Professor Roberto DaMatta**



Pesquisa Diagnóstico CGU

- Pesquisa desenvolvida no âmbito do Poder Executivo, em duas etapas:
 - 1ª Servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento superior (qualitativa - entrevista)
 - 2ª Servidores públicos de variados escalões hierárquicos e de diversos órgãos federais (quantitativa - questionário)
- Objetivo principal: analisar valores, cultura, experiência e percepção de servidores públicos federais em relação à temática de acesso a informação.

Pesquisa Diagnóstico CGU

Avaliação da política de acesso à Informação Pública

○ Aspectos positivos

- Mais transparência sobre a Administração Pública {38,3%}
- Redução, combate e prevenção da corrupção {20,6%}
- Fortalecimento da credibilidade da Administração Pública {13,0%}
- Aproximação entre o cidadão e a Administração Pública {8,6%}
- Aumento da confiança do cidadão na Administração Pública {7,8%}

○ Aspectos negativos

- Má utilização das informações {23,7%}
- Vantagens para grupos de interesse bem situados {14,3%}
- Uso político das informações {13,7%}
- Solicitações excessivas e descabidas {10,6%}
- Uso indevido das informações pela imprensa {8,3%}

Decreto nº 7.724

16 de maio de 2012

Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

- detalha as pessoas a serem atendidas pela Lei de Acesso à Informação {art. 2º}
- especifica detalhes para criação do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC) {art. 9º}
- trata do formato do pedido de acesso à informação {art. 11}

Decreto nº 7.845

14 de novembro de 2012

Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.

- **cria o Núcleo de Segurança e Credenciamento, responsável por centralizar ações de credenciamento de segurança de informações classificadas sob sigilo {art. 3º}**



Sigilo e acesso

Referências

CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS. *Legislação Arquivística Brasileira.* Disponível em:
<<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm>>. Acesso em: 11 out. 2013.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. *Sumário Executivo: Pesquisa Diagnóstico sobre Valores, Conhecimento e Cultura de Acesso à Informação Pública no Poder Executivo Federal Brasileiro.* Disponível em:
<http://www.acessoainformacao.gov.br/acessoainformacaogov/publicacoes/SUMARIO_FINAL.pdf>. Acesso em: 11 out. 2013.